

Comportamento eleitoral feminino: mulheres votam em mulheres?

ALINE ROCHA RODRIGUES

Sobre a autora:

Aline Rocha Rodrigues. Nutricionista. Especialista em Alimentação Escolar. Vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Curitiba. Mestranda em Desenvolvimento Territorial Sustentável, na linha Redes e Políticas Públicas na Universidade Federal do Paraná – UFPR.

RESUMO

Objetivando discutir o papel da mulher junto aos certames legislativos, baseado na Lei nº 9.504/1997 - Lei das Eleições, parágrafo 3º do art. 10, e agregando resultados das eleições federais dos últimos anos, este artigo analisa se as mulheres votam em mulheres e os possíveis motivos do comportamento feminino no campo eleitoral. O resultado das eleições é multifatorial, logo, identificar os possíveis vetores poderá esclarecer resultados e ainda propiciar novas possibilidades de intervenção e investigação. Este artigo foi elaborado através de revisão de literatura narrativa e análise de dados secundários (IBGE e TSE), com enfoque nas eleições para presidente, no recorte temporal de 2010 a 2018. Os artigos encontrados tratavam mais do comportamento e fatos relacionados aos candidatos do que aqueles relativos aos eleitores. Sob tal perspectiva, ainda são poucos os estudos relacionados as mulheres. Os dados secundários se mostraram insuficientes para analisar se os votos femininos são relevantes para eleição de outras mulheres, no quadro temporal analisado. Quanto aos resultados das eleições, após análise dos artigos desta revisão, se mostraram bastante presentes nos estudos de caso e artigos sobre o assunto, porém o comportamento dos eleitores ainda se mostra pouco relevante no volume total das publicações científicas brasileiras, possibilitando por um lado o aprofundamento de estudos na área e por outro dificultando as pesquisas de revisão.

Palavras-chave: Sororidade; Eleições; Participação feminina; Empoderamento.

ABSTRACT

Aiming to discuss the role of women in legislative events, based on Law No. 9,504 / 1997 - Law of Elections, paragraph 3 of art. 10, and aggregating results from the federal elections of recent years, this article seeks to analyze whether women vote for women and the possible reasons for this behavior in the electoral field. The election results are multifactorial, so identifying the possible vectors may shed light on the results and provide new possibilities for intervention and research. This article was elaborated through narrative literature review and analysis of secondary data (IBGE and TSE), focusing on the elections for president, in the time frame from 2010 to 2018. The articles found dealt more with the behavior and fact related to the candidates than those related to voters. For women, there are still few studies related to women. Secondary data were insufficient to analyze whether female votes are relevant for electing other women in the time frame analyzed. As for the results of the elections, after the review, case studies and articles on the subject were quite present, but the behavior of voters is still of little relevance in the total volume of Brazilian scientific publications, allowing on the one hand the deepening of studies. In the area and on the other hindering the review research.

Keywords: Sorority; Elections; Female participation; Empowerment.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente, a participação da mulher na política seguiu um caminho de batalhas longínquas e conquistas recentes. Até a década de 30, quase 100 anos atrás, no Brasil, o voto era reduto exclusivamente masculino, tanto nas candidaturas, quanto no direito ao voto. Podemos citar, como um marco importante da ascensão feminina no campo eleitoral, o movimento das sufragistas, mas ele não foi um evento isolado, fazendo parte de um constructo ainda em processo (HAHNER, 2003).

Embora o direito ao voto e de se apresentar como alternativa ao eleitorado tenha sido conquistado, torna-se necessário discutir os diversos aspectos da representação feminina pouco expressiva, tanto no Brasil, quanto no mundo. Não somente o acesso a financiamento eleitoral, espaço nas discussões e debates e o cumprimento da cota por gênero decidem os resultados (SILVA, 2014, JUNCKES, 2015). A questão, no sentido de quem vota em quem, parece ter grande relevância e ainda é foco de poucos estudos, e menos ainda quando se trata de em quem as mulheres votam (JORDÃO, 2010; AVELAR, 2013).

Num mundo amplo e díspar, as batalhas se mantêm ativas, mas as conquistas se arrastam: as finlandesas passaram a votar em 1906, as brasileiras em 1932, as cidadãs da África do Sul somente em 1993 e quase ontem, em 2011, as mulheres sauditas passaram a ter direito a voto (TSE, 2014, SILVA, 2014). A lacuna entre a conquista do direito de voto feminino mundial é grande, transitando de maneira mais enfática entre 1890 e 2011 (KARAWAJCZYK, 2013). Porém esta conquista ainda não garante a plenitude de direitos, nem tampouco, no Brasil, a cota de gênero garante acesso igualitário ao legislativo (JUNCKES ET AL, 2015; BOLOGNESI, 2012).

A batalha feminina não figura somente em relação ao voto, e mesmo neste tocante se trata de sua própria existencia, com foco na plenitude de sua cidadania (GRESTA, 2019). As lutas da classe feminina, historicamente sempre foram interligadas, com relações entre trabalho, direitos civis e dignidade (DAVIS, 1981). Uma busca clara para deixar de ser tratada como uma cidadã de 2ª classe (GRESTA,

2019) e participar de forma ativa nas decisões que refletem, de maneira muitas vezes abusiva, em seu dia-a-dia. As batalhas relacionadas ao feminino configuram-se, então, como seu “ser e existir” no mundo de maneira ampla e irrestrita, assim como já acontece entre os homens.

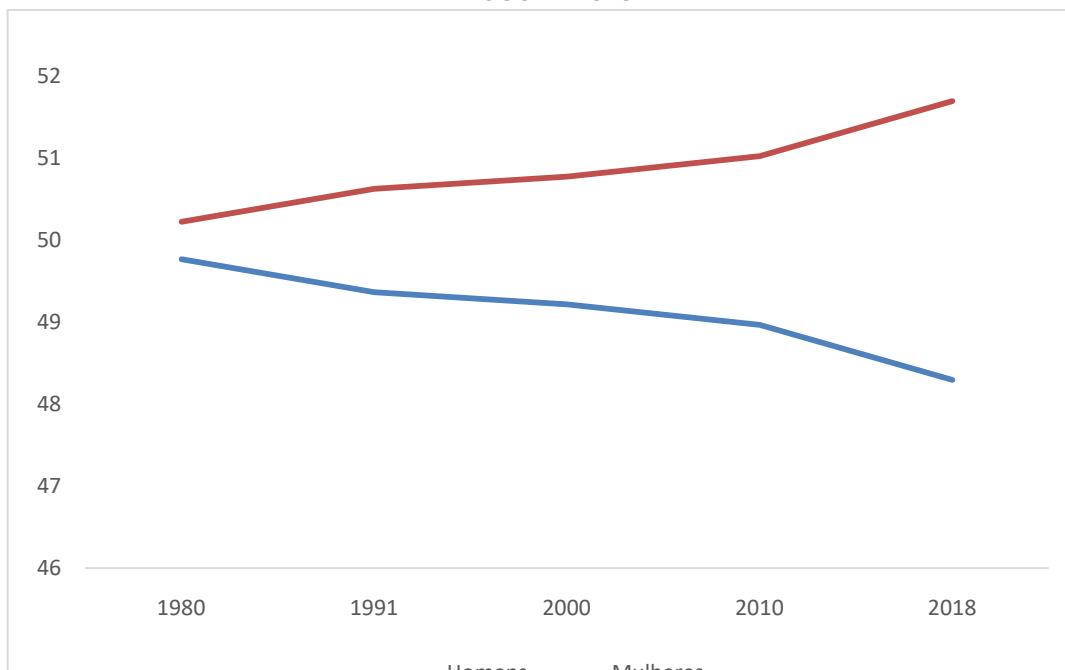
A Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, conhecida como a Lei das Eleições regulamenta questões relativas ao pleito eleitoral a nível Federal, Estadual e Municipal. Nas questões de gênero, o artigo 10, parágrafo 3º traz a seguinte redação:

*Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) **para candidaturas de cada sexo**. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009). (BRASIL, 1997, não paginado, grifo nosso)*

Ainda que a lei estipule certa heterogeneidade relativa a distribuição do poder político, vetores como gênero, raça e classe social ainda representam uma importante estratificação legislativa mundial (SILVA, 2014; ARAÚJO, 2010). Ressaltando que a lei prevê, mas não garante o atingimento dos 30% estipulados nas eleições.

O voto representa um dos pilares da cidadania e da democracia, sendo seu exercício mais explícito, porém não se restringe a ele (GRESTA, 2019). Questões de gênero abarcam as relações de poder, com reflexos entre quem vota, quem decide e quem recebe o resultado das decisões ou ainda, das não decisões da agenda pública (ARAÚJO, 2010). Numa população que tem uma equidade numérica na divisão demográfica entre os gêneros (IBGE, 2018) (FIGURA 1), a não existência de equidade em outras áreas representa uma violação aos direitos das mulheres de existir de acordo com sua representatividade.

FIGURA 1 – ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS POR GÊNERO NO BRASIL – 1980 A 2018



FONTE: A Autora, 2019, com dados do IBGE, Censo Demográfico 1980, 1991, 2000, 2010 e Estimativa da População 2018.

Segundo Davis (1981), numa reflexão sobre as condições humanas de gênero e raça, “a clivagem entre economia doméstica e economia pública, provocada pelo capitalismo industrial, instituiu a inferioridade das mulheres com mais força do que nunca. Na propaganda vigente, ‘mulher’ se tornou sinônimo de ‘mãe’ e ‘dona de casa’, termos que carregavam (e ainda carregam, segundo a articulista) a marca fatal da inferioridade” (p. 25). Podemos então estabelecer uma relação clara da posição feminina que vem se desenhando no decorrer da história (BRASIL, 2015; MATOS, 2010).

Esta posição se reflete na política, tanto em relação aos votos, quanto nas candidaturas. As mulheres votam e neste aspecto representam a maioria (JORDÃO, 2010). Por outro lado, tenderiam a não eleger outras mulheres por não enxergar que possam ser ocupantes de cargos para além do âmbito doméstico? Forte traço do patriarcado refletido na administração pública, que traz o papel do homem como aquele que cuida, estando fora de casa, e provê aos que em casa ficam (BARREIRA & GONÇALVES, 2012; COSTA, 2010; BRASIL, 2015; OSTOS, 2012).

Além das poucas opções para que se vote em mulheres, agregadas a outras questões, a conta pende para a maior representatividade masculina no campo político (BOLOGNESI, 2012; JUNCKES, 2015), com tentáculos para além de candidatos eleitos, mas com dominância em esferas influenciadoras do eleitorado.

O lugar da mulher era visto como o da mãe perfeita, da proteção no âmbito do lar, “seu lugar era em casa, nunca, é claro, na esfera política” (DAVIS, 1981 p. 45). Historicamente e com reflexos claros posteriores, a luta da mulher escrava e das sufragistas teve seus entrelaces, mas não finalizou da mesma maneira (DAVIS, 1981). Sendo assim, falar da mulher não é falar de todas as mulheres. Mesclando as questões de raça e classe social, temos entraves ainda mais graves na conquista do desenvolvimento como liberdade para as mulheres (SEN, 2010).

Quando, nos dias atuais, avaliam-se as redes de financiamento eleitoral relacionadas as mulheres, Junckes et al (2015) apontam para exclusão, isolamento e marginalização feminina no processo. Este fato gera, “reduzidas chances de sucesso nos pleitos” (p. 26). A esfera do empoderamento não parece ser suficiente para resolver tal equação, tendo sido absorvida como uma causa mais pessoal, ainda relacionada ao ambiente de trabalho, de aparência e idade, do que de classe. Empodera-se a mulher, mas pouco empoderam-se os coletivos femininos, e ainda, não se intercalam esses movimentos. Entra então em voga, possivelmente, as questões de sororidade, comparadas aos mecanismos de fraternidade masculinos.

Segundo Horochovski (2008, p. 9), podemos compreender o significado da expressão Empoderamento e relacioná-la com a realidade e militância do empoderamento feminino:

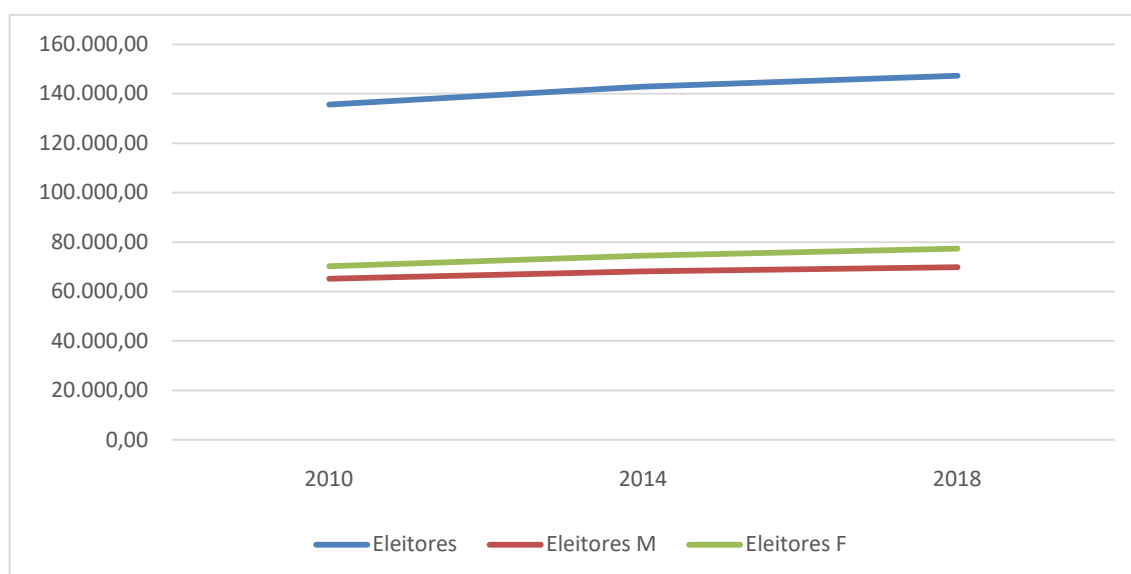
Empoderar é fazer com que indivíduos, organizações e comunidades ampliem recursos que lhes permitam ter voz, influência e capacidade de ação e decisão, notadamente nos temas que afetam suas vidas, em diversas esferas, de maneira formal ou informal. [...] Como resultado, o empoderamento, apesar de não ser uma dádiva, necessita quase sempre da intervenção de fatores externos, o que aponta para as ações concretas de compreender o fenômeno e intervir na realidade.

[...] no que concerne aos estratos de menor status socioeconômico, implica estes tomarem consciência das injustiças de que padecem e passam a lutar para aumentar sua autoestima, autoconfiança, participação nas decisões que afetam suas vidas e independência econômica (2008, p. 9).

Autoestima e autoconfiança parecem estar presentes na agenda do empoderamento feminino, porém as participações nas decisões se mostram mais presentes em âmbito não legislativo.

O número de candidatas aos pleitos tem aumentado, ainda que segundo dados do TSE (2014) em muitos casos não chegue aos 30% mínimos estipulados por lei. Da mesma forma o número de eleitoras tem crescido (FIGURA 2), podendo então sugerir que com mais mulheres concorrendo e mais mulheres votando, os resultados pudessem ser diferentes do que os atingidos nas últimas eleições (PORTO, 2000). Se levarmos em consideração as eleições federais, foco dos dados analisados neste artigo, o panorama se mostra diferente. Tendo candidatas nas eleições federais nos anos de 2010, 2014 e 2018, tem-se a vitória de uma mulher em duas delas, sendo o caso da Presidente Dilma Rousseff (JORDÃO, 2010).

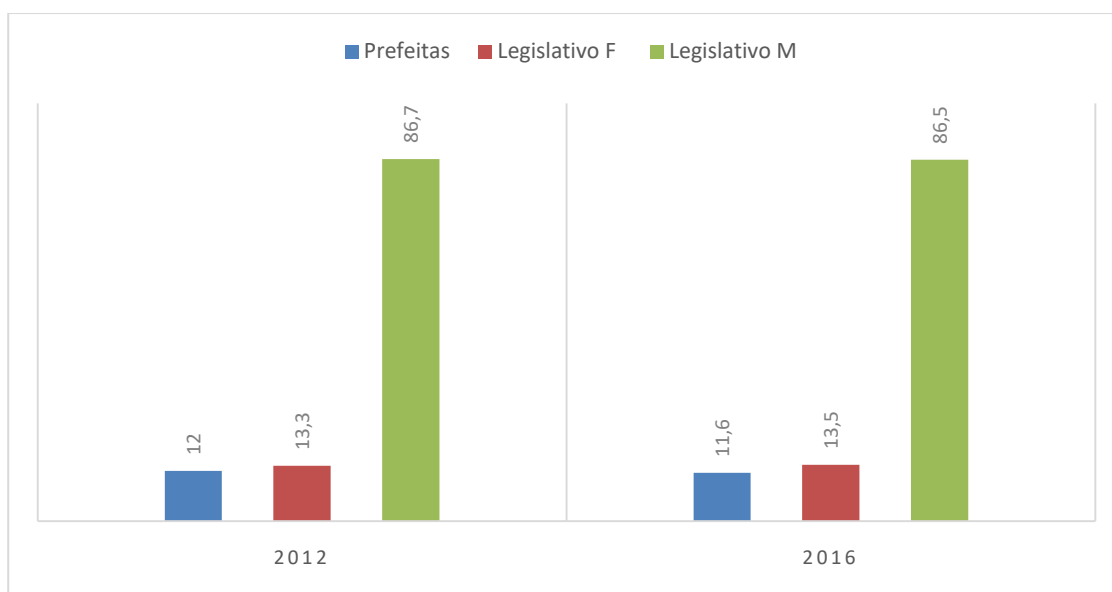
FIGURA 2 – PORCENTAGEM DE ELEITORES TOTAIS E POR GÊNERO



FONTE: A Autora, 2019, com dados do TSE.

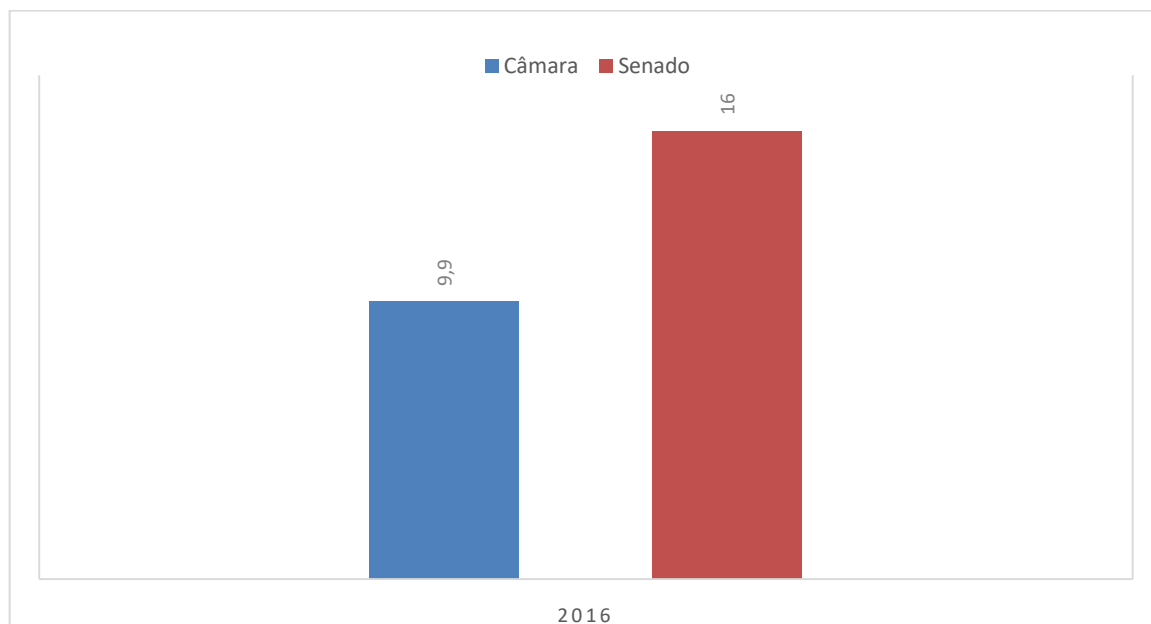
Mas quando nos espraíamos pelos resultados gerais das eleições federais, estaduais e municipais, para outros cargos que não a Presidência, os números mudam assombrosamente e as mulheres passam a figurar de maneira menos do que mínima nas cadeiras dos Poderes Executivo e Legislativo (FIGURA 3 e FIGURA 4). O Brasil se encontrava, em 2014, como o 156º país no ranking da participação das mulheres na política, num total de 188 países (TSE, 2014). Dados que revelam que estamos muito aquém das possibilidades de participação e cidadania as mulheres, interferindo inclusive na noção de democracia que esta fatia expressiva da sociedade tem em relação a suas ações e possibilidades de representação.

FIGURA 3 – CRESCIMENTO FEMININO NA REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA



Fonte: TSE, 2016.

FIGURA 4 – PORCENTAGEM BRASILEIRA DE MULHERES NA POLÍTICA



FONTE: A Autora, 2019 com dados do TSE (2016).

Parte da lacuna neste sentido, parece se pautar no texto da Lei, que solicita participação de no mínimo 30% de um dos gêneros nas candidaturas, mas não pode prever se este percentual será atingido nos resultados das eleições. Logo, temos um aparato jurídico que não consegue dar conta de uma questão que se reflete na ocupação das cadeiras governamentais e na falta de representatividade das mulheres na política brasileira (FIGURA 5).

FIGURA 5 – NÚMEROS DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POR GÊNERO

Exercício do poder		Total	Absoluto		Distribuição (%)	
			Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
Câmara dos Deputados	2013	113	47	466	9,16	90,84
	2015	113	53	460	10,33	89,67
Senado Federal	2013	81	7	74	8,64	91,36
	2015	81	11	70	13,58	86,42
Governos estaduais e distrital	2013	27	2	25	7,41	92,69
	2015	27	1	26	3,70	96,30

FONTE: Revista Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, 2015

A correlação entre diversos fatores que promovem o desenvolvimento (SEN, 2010) e que se mostram mais frágeis quando se trata do existir feminino no mundo, pode auxiliar nesta equação. Acesso a estudo, trabalho, equidade de salários, índices de violência por gênero, tripla jornada, entres outros, asseguram à mulher menor participação tanto em termos de elegibilidade quanto nas possibilidades de decisão de voto (SILVA, 2014, SALGADO, 2015).

A Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), traz em seu texto trechos privilegiando a promoção e difusão da participação feminina na política (BRASIL, 1995), mas ainda assim não garante a ocupação das vagas (BRASIL, 2014), da mesma forma que a Lei das Eleições também não o faz. Como se não bastasse o cenário desolador, o panorama tende a se perpetuar na medida em que tramita no Congresso Nacional, o PL n.º 2996/2019, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu – uma das poucas representações femininas neste local (Presidente Nacional do Podemos/SP), tendo por objetivo principal alterar o texto da lei, sugerindo-se que: “o grupo majoritário – homens – não perderia candidaturas caso a legenda não conseguisse preencher 30% das vagas com mulheres².”

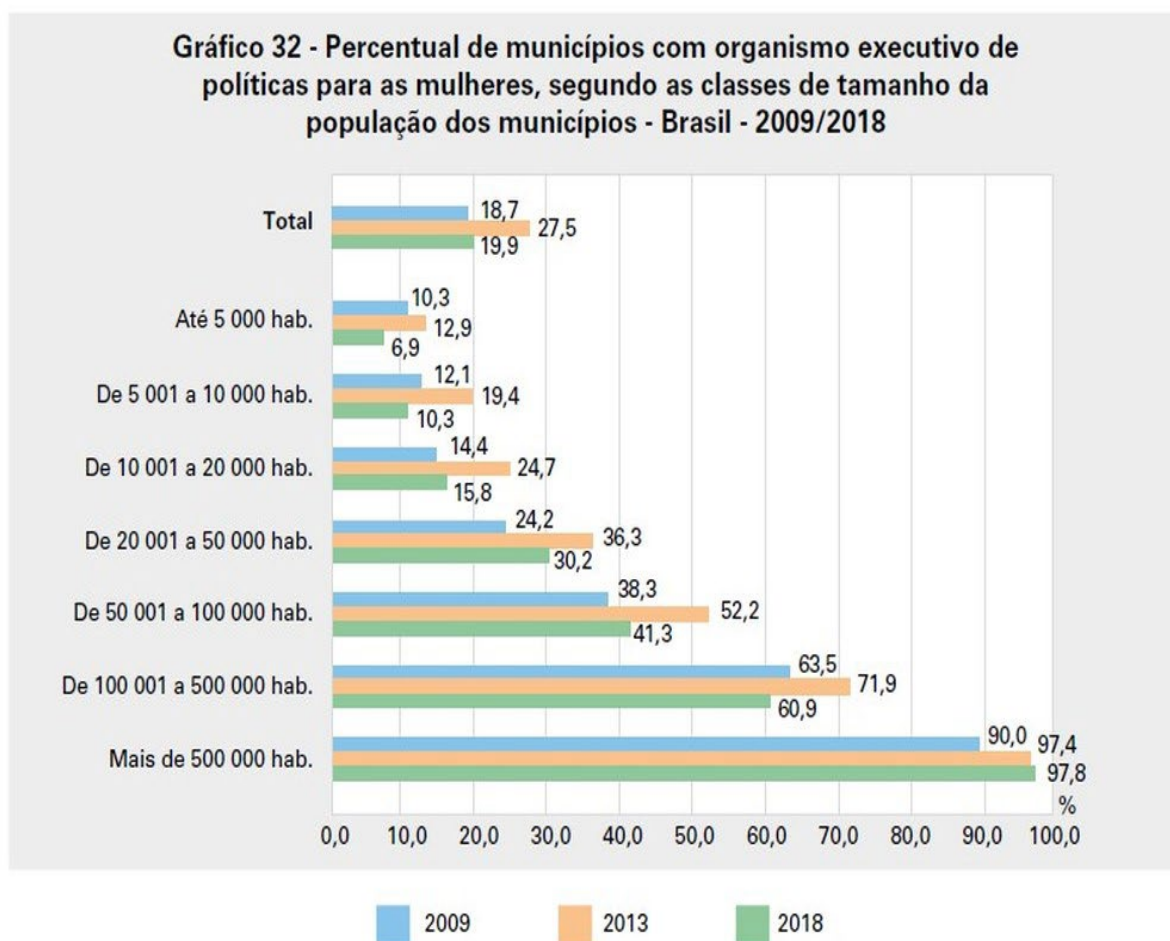
Num ambiente prioritariamente masculino, homens ocupam a maioria absoluta dos cargos legislativos do país (TSE, 2014), logo, importa pensar na criação de propagandas, planos de governo e outras estratégias efetivas que possam alavancar a participação feminina na política (PORTO, 2000; OSTOS, 2012; JORDÃO, 2010). Porém com a hegemonia masculina, as dificuldades de criar e implementar estes itens parece mais uma das barreiras a ser ultrapassada para que as mulheres possam mudar a realidade política brasileira (BRASIL, 2014; PANKE, 2016).

A criação de políticas públicas (FIGURA 6) que tenham seus olhos voltados a realidade das mulheres pode ser um dos fatores que contribuem para participação feminina no campo eleitoral, caso da criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos

² Notícia veiculada pela Revista eletrônica Carta Capital, sob o título: PL quer alterar lei de cotas para mulheres e deixar partidos sem punição. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/diversidade/pl-quer-alterar-lei-de-cotas-para-mulheres-e-deixar-partidos-sem-punicao/> Acesso em 23.set.2019

Humanos, criada num governo feminino. Porém sabe-se que há uma descontinuidade de políticas em trocas de mandato, tornando difícil que estas políticas sejam avaliadas quanto à sua efetividade, ficando a verificação dos avanços no campo empírico, de curto prazo, com estabelecimento débil de efetividade e inter-relações.

FIGURA 6 – ESTÁTISTICAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO PÚBLICO FEMININO



Fonte: IBGE, 2009/2018.

O lançamento de material orientador sobre a situação da mulher na política pode ser um exemplo dessas ações em benefício da divulgação e promoção do feminino no legislativo. O livreto “+ Mulher na Política” foi um marco como documento problematizador do papel da mulher nas eleições, sendo elaborado por

mulheres legisladoras e efetivado como uma das propostas de uma candidata mulher, em seu mandato, Dilma Rousseff.

Alguns trechos deste material merecem destaque na difusão da problematização da participação feminina em eleições:

São três os dispositivos legais que preveem cotas de gênero: a determinação do preenchimento de 30% de gênero diferente nas vagas de candidaturas, a aplicação de 5% do Fundo Partidário em ações de capacitação de mulheres e a utilização de 10% do tempo de propaganda partidária em TV e rádio para promover e difundir a participação das mulheres na política. Preliminarmente destaca-se que a legislação não prevê qualquer punição aos partidos políticos que não cumprem tais dispositivos legais (BRASIL, 2014, p. 31).

Ainda que a realidade brasileira possa parecer assoladora, e questões relacionadas ao desenvolvimento possam ser elencadas como decisivas para mudanças nas relações de poder e gênero (SEN, 2010), um fato interessante pode ser trazido a esta questão. Os rankings de países desenvolvidos demonstram discrepâncias, com menor participação feminina ao redor do Mundo (SILVA, 2014). A equação parece ter mais elementos do que os elencados de maneira primária.

Em contrapartida a este fato, pode-se destacar que no Reino Unido existe a adoção voluntária de cotas para gêneros (JUNCKES, 2015; SILVA, 2014), o que demonstra que é plenamente alcançável a isonomia de homens e mulheres aos cargos eletivos como um elemento propulsor da representatividade do gênero feminino no mundo. Ainda que no Reino Unido não vigore o sistema presidencialista adotado pelo Brasil, o Parlamentarismo Britânico esteve sob o comando de Margaret Thatcher no período compreendido entre os anos de 1979 a 1990.

Países afegãos, marcados no ocidente pela concepção de retrocessos nas conquistas femininas, tem números maiores de mulheres no legislativo do que outros nos quais o senso comum intui uma maior equidade de gênero (SILVA, 2014; JORDÃO, 2010). Ficando cada vez mais claro a extensão de fatores que geram o desenvolvimento e a equidade de gênero na política.

Quanto as decisões de voto femininas, podemos destacar o seguinte trecho, sobre pesquisas de opinião em pleitos anteriores, relacionados as mulheres: "As eleitoras demoram mais para escolher candidatos e costumam decidir de olho nas propostas, especialmente as que abordam serviços públicos, algo que se torna evidente apenas após o início da campanha na TV" (El País, 2018). Fato mencionado também por Jordão (2010) com relação as últimas eleições, diferenciando este comportamento do masculino, que normalmente elenca questões partidárias e econômicas para decisão, que é tomada nos primeiros momentos do pleito.

Outro fato interessante da pesquisa mencionada acima, é o de que as mulheres, não podendo votar no candidato de sua preferência, preferiam Marina Silva, relatando que "é quem mais cresce dentre as mulheres que declaram votos na ausência de Lula (até 17% sem Lula ante 11% com ele) " (El País, 2018). Dado o resultado da eleição, com a vitória de um candidato masculino, não vinculado a uma vice candidata, podemos perceber a grande gama de fatores que a decisão das eleitoras tem. Provavelmente não podendo ser apontado como apenas uma questão de gênero, numa primeira instância, mas apontando reflexos dessas questões por outros vieses, como acesso, financiamento e fortes características do patriarcado na sociedade brasileira.

A pesquisa relacionada as decisões de voto das mulheres, realizada em 2010 pela ONG Patrícia Galvão³, entidade de estudos políticos, relata a maneira criteriosa pela qual o processo decisório das mulheres ocorre (JORDÃO, 2010). Estando as mesmas mais relacionadas a políticas públicas, principalmente aquelas que possam alavancar de maneira consistente sua qualidade de vida (saúde, trabalho e educação), enquanto homens tendem a ser conquistados pelos candidatos através do viés econômico.

Questão bastante interessante quando pensamos no liberalismo econômico demonstrado pela campanha do candidato vencedor nas eleições de 2018, cujas

³ Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/politica/noticias-politica/o-poder-do-voto-feminino-fatima-pacheco-jordao/> Acesso em 15 ago 2019.

pesquisas (Pesquisa Ibope 1º turno⁴; Vox Populi⁵; DataFolha⁶, 2018) demonstraram ter menos da metade de adesão do público feminino em intenção de votos, além da falta, na referida campanha do candidato de questões relacionadas a agenda feminina.

Por outro lado, Panke (2016) traz as propagandas e a construção da mulher candidata com forte pressão para que posturas masculinizadas sejam assumidas para que se possa galgar votos dos eleitores mais conservadores. Ainda que as questões relacionadas aos interesses das eleitoras sejam citadas, sempre voltados as políticas públicas que possam fomentar a ascensão feminina na sociedade.

2 METODOLOGIA

Segundo Rother (2007) artigos de revisão de literatura, são uma maneira de desenvolver uma pesquisa utilizando fontes de informações para obtenção de resultados de outras pesquisas, com o objetivo de fundamentar teoricamente um objeto. Estas revisões deverão seguir protocolos definidos e os mesmos devem ficar claramente relatados, para que possam ser reproduzidos.

Este artigo tratou de uma revisão de literatura narrativa e análise de dados secundários provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Foram utilizadas bases de dados e portais de busca integrada, com as palavras-chave e operadores booleanos: empoderamento AND eleições AND mulheres, “participação das mulheres” AND “eleições brasileiras”, sororidade AND eleições e votos AND mulheres e comportamento AND eleitoral/eleições AND feminino/mulheres.

As bases de dados referenciais e bases de dados de textos completos e portais de busca integrada utilizadas foram: Lilacs, Scielo, Portal da Capes, Sociological Abstracts e DOAJ. Os artigos encontrados estavam mais relacionados as questões de elegibilidade das mulheres do que fatores relacionados aos movimentos ou motivos

⁴Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/26/datafolha-de-25-de-outubro-para-presidente-por-sexo-idade-escolaridade-renda-regiao-religiao-e-orientacao-sexual.ghtml> Acesso em 16 ago 2019

⁵Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/vox-populi-diferenca-entre-bolsonaro-e-haddad-cai-para-5-e-indecisos-decidirao-eleicao/> Acesso em 15 ago 2019

⁶Disponível em: <http://datafolha.folha.uol.com.br/eleicoes/2018/09/1981347-presidencia-bolsonaro-lidera-e-quatro-empatam-em-disputa-por-2-lugar.shtml> Acesso em 17 ago 2019

influenciadores do voto feminino. Em alguns dos artigos foram encontrados tanto informações sobre potencialidades e dificuldades para a candidatura e eleição das mulheres, quanto a perspectiva da mulher votante na tomada de decisões.

Não foi escolhido um recorte temporal, tendo em vista que artigos que avaliassem o comportamento eleitoral feminino desde o sufrágio poderiam interessar para promover um panorama histórico do assunto. O recorte geográfico escolhido foi o Brasil, já que procurou-se estudar o comportamento das eleitoras brasileiras, sem a pretensão, neste momento de traçar comparativos com eleitoras de outras nações. Foram realizadas pesquisas em português, inglês e espanhol, desde que os artigos publicados nestas línguas tratassem da realidade das eleitoras brasileiras, em território nacional.

Foram encontrados 320 artigos no total, somando-se todas as bases de pesquisa referidas. Após leitura do título, foram selecionados 90 artigos para leitura do resumo e posteriormente foram selecionados 19 artigos e documentos para leitura exploratória, estando estes contidos nas referências bibliográficas. Constam nesta pesquisa ainda outros documentos, notícias provenientes de portais jornalísticos e leis referentes ao assunto discutido e os mesmos também constam nas referências.

3 DISCUSSÕES

Silva (2014) aponta os métodos eleitorais⁷ como maiores cerceadores das mulheres (e outras minorias) na esfera pública, e ainda, o fato de que na falta de informações que possam auxiliar o eleitor, de maneira geral, a decidir por seu voto, há uma tendência na manutenção do *status quo* relacionado ao perfil dos candidatos. Tendo um maior número, historicamente eleito, de homens, a manutenção ou escolha por perfis com os quais os eleitores estariam acostumados, levaria a votos majoritariamente em candidatos masculinos.

Junckes et al (2015) assinalam o financiamento eleitoral, em específico o acesso a ele, como a principal interferência para que a porcentagem feminina de

⁷ Para melhor compreensão do termo "métodos eleitorais" ver Silva, 2014, citado nas referências deste artigo.

cargos eleitorais seja menor. Elencam que a relação entre o poder do candidato em conseguir financiamento e sua elegibilidade são consignadas, tornando assim os mais elegíveis os mais financiáveis. Ainda que a taxa de retorno de votos em relação aos investimentos seja maior em mulheres, isso não garante o acesso ao maior volume de investimentos em candidaturas femininas.

Colomer (2004) esclarece sobre as diferenças entre o sistema eleitoral⁸ e as regulações eleitorais, sendo a primeira maior influenciadora do que a segunda. Mas, Silva (2014) adverte que o sistema eleitoral é definido e modificado pelo próprio corpo legislativo, como “consequência das decisões de partidos políticos que tendem a deliberar em interesse próprio” (p. 120). Sendo estes interessem majoritariamente compostos por homens, serão possivelmente estes direcionamentos do sistema, na manutenção do *status quo*. Fato elencado por Pal (2016) que alerta que após eleitos, o comportamento muda e a tendência a alterar leis eleitorais em benefício partidário ou próprio aumenta.

No Livroto + Mulher na Política! (Brasil, 2014) publicado pelo Senado Federal e Câmara dos Deputados Federal em parceria com a Procuradoria Especial da Mulher e a Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, os motivos para baixa representatividade feminina no Legislativo desviam das expressões de senso comum como “falta de interesse político”, “mulher não vota em mulher” e “sem vocação”, tendo suas raízes em questões “sociais, políticas, culturais e econômicas” (p. 36).

Dawood (2012) nos traz reflexões que podem ser correlacionadas às citadas acima e de maneira análoga, aplicá-las à participação das mulheres na política. Ela cita que há uma preocupação exacerbada com a garantia das democracias e processos eleitorais democráticos e baixa atenção aos atores políticos e seus meios de manutenção do poder, logo a natureza individual não se faria válida, pois estes

⁸ Sistema eleitoral é um conjunto de regras que determina como será a eleição do país, dando diretrizes para o eleitor fazer as próprias escolhas. O sistema também define a forma como serão contabilizados os votos a serem transformados em mandato, no Legislativo ou no Executivo. Um sistema eleitoral impacta diretamente na organização partidária de um país, produzindo agremiações com mais ou menos poder e importância na organização política; impacta na estabilidade de governo; pode responsabilizar mais os representantes individuais ou mais os governos e os partidos; pode dar mais espaço para minorias ou, por outro lado, pode barrar-lhes o acesso (BRASIL, 2014).

fatores atuam de acordo com uma estrutura, logo, necessitam de mudanças estruturais para agir de maneira mais democrática, influenciando inclusive no aumento de representatividade feminina.

O livreto “+ Mulher na Política” elenca ainda os principais fatores para tal fato: a elevada carga de trabalho, com a tripla jornada; o caráter machista da sociedade; o domínio masculino dos partidos políticos; a ineficiência dentro do atual sistema brasileiro de cota nas listas de candidaturas; a baixa alocação de recursos nas campanhas das mulheres; a falta de punição aos partidos que não cumprem a legislação; a falta de formação e de campanhas de conscientização. Coadunando com a premissa de que o voto é multifatorial e que são diversos os elementos que impedem a equidade de gêneros na política, tanto na relação com candidatas quanto na relação com eleitoras.

A pulverização atual das causas ditas feministas pode ser apontada como um fator determinante para que a participação das mulheres seja pouco expressiva (Brasil, 2015). Quando falamos de mulheres, dificilmente conseguiremos abarcar todas as mulheres, os subgrupos femininos relacionadas a causas distintas, como LGBTQ+, negras, evangélicas, de direita, de esquerda, entre outras, denota a falta de consonância e ainda, de coalisão entre a classe feminina numa luta mais ampla e que possa beneficiar todas as mulheres, em relação à participação eleitoral. O empoderamento dispersivo, neste sentido, causa a individualização e conseguinte diminui a homogeneização necessária à representatividade do espectro feminino no cenário político brasileiro para alçar a devida isonomia eleitoral.

Dados coletados por Junckes et al (2015, p. 32) apontam para uma situação de anonimato e exclusão dos meios para dar visibilidade a candidatura das mulheres, o baixo financiamento, quando comparado aos valores de financiamento destinados aos homens. Os financiamentos são duas vezes maiores para o gênero masculino, permitindo investimentos em propaganda, viagens e outros meios de divulgação que se tornam inviáveis para as mulheres.

Logo, se usarmos um pensamento dedutivo, as mulheres não teriam como votar em mulheres por não poder identificar as candidatas por meio da campanha

eleitoral ampla e ainda, sendo a campanha um dos fatores já citados como decisório na escolha eleitoral das mulheres.

Sendo assim e segundo Jordão (2010), se o número de mulheres concorrentes aos pleitos é sempre em menor número do que os homens, não conseguindo sequer atingir o mínimo de 30% estabelecido por lei, ainda que as mulheres votantes estejam em maior número, as escolhas se afunilam, gerando votos femininos para candidatos masculinos. Não se trata de um reducionismo de fatores para o voto final, pois considera-se que este fato é uma das possibilidades para a equação multifatorial que é o voto, mas deve ser considerada e sugestão para estudos posteriores.

As relações entre chance de sucesso e financiamento ficam claras no trecho abaixo:

Há fatores encadeados que produzem uma razão numérica pela qual há praticamente 10 homens para cada mulher entre os candidatos mais centrais e influentes na rede, os quais apresentam melhores perspectivas eleitorais, além de maiores receitas e número de doações. Tal razão é muito próxima das proporções de homens eleitos para mulheres eleitas nos últimos pleitos (JUNCKES, 2015, p. 43).

Atentando para uma possível inter-relação entre o investimento monetário na campanha e as chances de vitória nos pleitos.

A abertura dada pelos partidos para a participação das mulheres parece influenciar tanto as possibilidades de elegibilidade quanto as opções de voto. Feitosa (2012), em sua pesquisa relacionada aos aspectos femininos nas questões políticas, nos garante com o fato de que os partidos políticos são os mais resistentes quanto a participação da mulher no ambiente eleitoral. Nas disputas eleitorais, as conquistas femininas, muitas vezes, são interpretadas como derrotas masculinas. A cada mulher ativa, votante e elegível, um homem precisa ceder espaço.

O trecho abaixo elucida de maneira bastante veemente a diminuição das possibilidades no que diz respeito a cidadania feminina, que neste momento se expressa através não só no ato de poder votar, mas de ser eleita:

Aventa-se que, não obstante o acréscimo no número de candidatas, as mulheres ainda figuram como um grande contingente das candidaturas pequenas. São, em sua maioria candidaturas pouco competitivas e recebem pouco ou nenhum apoio de seus partidos, inclusive no momento do registro. Os procedimentos formais e burocráticos foram, em grande medida, responsáveis por tamanho número de impugnações. Sem contarem com assessoria jurídica, seja para providenciar toda a documentação requisitada pelos tribunais, seja para interpor recursos e seguir na competição eleitoral, os critérios objetivos formais acabaram por inviabilizar muitas candidaturas (Feitosa, 2012, p. 144)

Nas eleições de 2010 e 2014 a lógica do masculino, personificada no resultado das eleições, se inverteu. Tivemos então a eleição da primeira mulher para ocupar o mais alto cargo do Poder Executivo Brasileiro. Dados como número de votos por gênero poderiam comprovar a premissa de que mulheres votam em mulheres. Fato que só pode ser deduzido, já que em termos de eleitorado, homens e mulheres quase se igualam nas estatísticas e o voto secreto não permite uma demografia do voto por gênero. Somente as pesquisas de intenção de voto trazem esta informação, mas trabalhar com estas informações poderia fornecer um panorama duvidoso sobre o real voto de cada um dos gêneros.

Nas pesquisas presidenciais da eleição de 2018, de 13 candidatos, apenas duas mulheres estavam entre as opções de escolha. Já no segundo turno, não havia nenhuma representação feminina, exceto a candidata a vice-presidência Manuela, disputando junto a Haddad. Pesquisas do site DataPoder360⁹, veiculadas pelo jornal El País, referiram a indecisão das mulheres e a tendência de que as decisões de voto femininas carecem de tempo de maturação após obtenção de informações adquiridas através dos meios de comunicação e propaganda eleitoral. Esta informação corrobora com o fato de que, tendo menos financiamento e menor tempo de propaganda, devido a sua menor expressividade política, as chances de serem escolhidas (das candidatas), por outras mulheres, é então diminuída.

⁹ Pesquisas disponíveis em www.poder360.com.br. Reportagem do jornal El País, disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/06/politica/1528296298_833121.html Acesso em 21 de set. de 2019.

O estudo de Bohn (2008) sugere que o fator “gênero” não é um empecilho, ou ainda, um fator decisivo na escolha por candidatos, sendo outros fatores como ideologia, publicidade, entre outros capazes de gerar mais votos. Já a Revista do Observatório Brasil de Igualdade de Gênero aponta o forte traço do patriarcado, ainda hoje, como um empecilho ao crescimento nos números de participação política feminina (BRASIL, 2015). Citando ainda, em artigo escrito por Patrícia Rangel, que “o sistema político brasileiro ainda se mantém impermeável às suas demandas por igualdade de direitos e insensível às transformações que o feminismo operou na sociedade” (BRASIL, 2015, p. 17).

Dados coletados em survey de eleitores apresentados em Avelar (2013) e Matos (2010) trazem grandes elucidações sobre conservadorismo e as decisões de votos relacionadas a gênero, trazendo correlações entre o grau de escolaridade das mulheres e a tendência a menor conservadorismo em questões não relacionadas ao viés econômico.

Em outra pesquisa realizada no mesmo trabalho (AVELAR, 2013), uma análise acerca da eleição de Dilma propõe uma visão a respeito da influência de Lula, sua articulação política e fator agregador na campanha da candidata como maior fator para o resultado do pleito. Sendo os trabalhos contidos neste compilado os que trouxeram mais informações acerca do eleitorado e não somente das candidatas e legislações correlatas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pela sobrevivência, contra a violência relacionada ao gênero, os baixos salários, as oportunidades não equânimes, a ampla jornada de trabalho (tanto fora quanto dentro do domicílio), o acúmulo de responsabilidades pessoais e sociais, levam a mulher a despender pouco tempo para questões políticas. E quanto menor o poder aquisitivo e status social, maior a dificuldade de acessar meios de participar nas decisões do país, principalmente na esfera política.

A maioria dos autores cita a reforma política como um caminho para a construção da equidade e avanços na representação feminina na política. Aprofundam-se em países que tem sistemas políticos outros (alternância de gênero, por exemplo) e nos quais a representatividade é maior entre as mulheres para justificar a reforma. A mudança das cotas de candidatura por cotas de representação pode ser uma saída. Mas carecemos então de estudos que possam verificar, dentre estes países de maior representatividade, a porcentagem de votos femininos em candidatas, de todas as instâncias. Além de atentar para o fato de que cada experimentação se altera quando se alteram as condições de aplicabilidade.

O fato de não termos no Brasil estatísticas de voto, relacionadas a quantidade de votos recebidos, de acordo com o gênero dos votantes, contribui um limbo para a concretude do comportamento eleitoral, principalmente no campo das ciências políticas. Sabe-se que o voto é secreto, porém tal estatística não parece ferir esta premissa e poderia colaborar com as pesquisas neste campo de maneira grandiosa, abrindo inúmeras possibilidades para estudos de comportamento eleitoral relacionado as questões de gênero.

Outra questão importante de apontar é a falta de estatísticas para eleitores transgênero, sendo apenas elencados dados sobre eleitores que optaram pelo uso de nome social dentre os presentes nas eleições. Acredita-se que este fato poderia gerar discussões magnânimas sobre comportamento eleitoral, tendo em vista as crescentes alterações sobre o assunto e sua grande relevância em políticas públicas e agenda pública.

Conclui-se assim, que fatores múltiplos influenciam o voto feminino e a falta de dados consistentes, sendo os mesmos obtidos somente através de intenção de voto, dificultam as discussões acerca das relações de gênero nas eleições brasileiras. Analisados os dados oficiais das eleições presidenciais de 2010 a 2018, e tendo um número de eleitoras maior do que o de eleitores, e ainda, um total de dois pleitos ganhos por candidata mulher e um por candidato homem, seria necessário realizar um estudo qualitativo mais amplo no recorte temporal para que maiores conclusões acerca de, em quem votam as mulheres, possa ser feita.

Porém se imaginarmos que a eleição de 2010 foi a primeira, no Brasil, a ter como vencedora do certame uma mulher e que este número se mostra como de baixa porcentagem se colocarmos em voga todas as eleições democráticas ocorridas no país, teremos que nos espriar por outros campos de pesquisa, que não somente os resultados em que a presença de candidatos se mostrou mista, em termos de gênero.

Estabelecendo assim um panorama da construção de voto feminina e um histórico eleitoral das mulheres, com base em uma metodologia transversa qualitativa e quantitativa de cruzamento de dados, que possa inter-relacionar diversos dados e os resultados eleitorais.

Faz parte do senso comum brasileiro propagar que mulher não vota em mulher. Mas esta premissa não parece ser facilmente descartada ou verificada somente através de revisão de literatura ou pesquisas de intenção. Dados secundários podem ajudar a elucidar esta questão, mas desde que estes sejam coletados de maneira ampla e possam enxergar as questões sociais nas quais o "existir feminino" habita.

A democracia brasileira, tanto em relação à abertura de possibilidades para mulheres quanto em relação a candidatura, e refletindo de maneira profunda no voto, ainda não fornece estofo para a equidade de gênero. Neste sentido nosso sistema, com fortes traços colonizadores e patriarcais exige criação provisória de cotas, mais paridade nas direções partidárias e empresariais, recursos equitativos de campanha (acesso, conquista e distribuição) e chances reais maiores de pleito por financiamento para mulheres.

Repensando a estrutura social, podemos elencar assuntos que exigem reflexão acerca do feminino atual como acesso a creches, redivisão do trabalho doméstico e profissional, redistribuição do cuidado familiar e direito as decisões relacionadas ao corpo feminino, que devem ser tomadas pelas próprias mulheres. As questões estruturais com as quais necessitamos reavaliar e mudar se mostram maiores do que meras questões de escolha pessoal, ou garantias jurídicas para o pleito feminino.

A combinação dos elementos acima citados pode trazer a chave para abrir as portas do legislativo para mais mulheres participarem nas decisões do país e estes

subsídios poderão promover maior engajamento político e melhores oportunidades de decisão de voto do eleitorado feminino, ampliando a participação social das mulheres pela luta de seus interesses, que por fim, são os interesses de mais da metade da população brasileira.

REFERÊNCIAS

ALVES, B. M. **Ideologia e feminismo: a luta pelo voto no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1980.

ARAUJO, C. Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao legislativo: um estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 567-584, 2010.

AVELAR, L. Gênero e comportamento eleitoral. **Rev. bras. estud. popul.**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 333-341, 2013. Disponível em:

>http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982013000100017< Acesso em 25 de set 2019.

BARREIRA, I.; GONÇALVES, D. N. 'Presença' e 'ausência' de candidatas: mapeando representações de dirigentes partidários. In: ALVES, José Estácio; PINTO, Céli Regina Jardim; JORDÃO, Fátima. (Orgs). **Mulheres nas eleições 2010**. São Paulo: ABCP/Secretaria de Políticas para as Mulheres, p. 315 - 336, 2012.

BOHN, S. Mulher para presidente? Gênero e política da perspectiva dos eleitores brasileiros. **Opinião Pública**, Campinas, v.14, n.2, p.352-379, 2008.

BOLOGNESI, B. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? **Paraná Eleitoral**, v. 1 n. 2, p. 113 - 129, 2012.

BRASIL. **Cartilha + Mulher na política! Mulher, tome partido! 2014**. Disponível em: ><https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496489/livreto-mais-mulher-na-politica.pdf?sequence=1&isAllowed=y>< Acesso em 20 de ago de 2019.

BRASIL. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. **Revista Observatório Brasil da Igualdade de Gênero**. 1ª Impressão. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, Dezembro, 2015, 73 pg.

CHAVES, A. M. Mulheres na Política Legislativa: literatura, discurso e prática. **Revista FOCO**, v.10, nº3, p. 106 - 124, ago./dez, 2017.

COLOMER, J. M. "The Strategy and History of Electoral System Choice". In COLOMER, Josep M (ed.), **Handbook of Electoral System Choice**. New York: Palgrave Macmillan, p. 3-73, 2004

COSTA, J. M. de S. **Mulher e Política: Discursivizações sobre candidatas na mídia on-line**. 165 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2010.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016 [1981].

GRETA, Roberta Maia. **Teoria do processo eleitoral democrático: a formação dos mandatos a partir da perspectiva da cidadania**. Tese (Doutorado em Direito), Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

FEITOSA, F. A participação política das mulheres nas eleições 2010: panorama geral de candidatas e eleitos. In: ALVES, J. E. D.; PINTO, C. R.; JORDÃO, F. (Orgs.). **Mulheres nas eleições 2010**. São Paulo: ABCP/Secretaria de Políticas para as Mulheres, p.139-166, 2012.

HAHNER, J. E. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil, 1850-1940**. Tradução de Eliane Lisboa. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Demografia por sexo 1980 - 2010**. Disponível em: ><https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/distribuicao-da-populacao-por-sexo.html>< Acesso em 20 de ago de 2019.

JORDÃO, Fátima Pacheco. **Eleições 2010: O poder do voto feminino**. 2010. Projeto Mulheres em Espaços de Poder e Decisão do Instituto Patrícia Galvão. São Paulo, 2010. Disponível em: >https://assets-institucional-ibge.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2010/06/podervotofeminino18062010_fatimapjor Dao.pdf< Acesso em 30 de ago de 2019.

JUNCKES, I. J.; HOROCHOVSKI, R. R.; CAMARGO, N. F.; SILVA, J. M.; SILVA, E. A.; ALMEIDA, L. B. de. Posicionamento das Mulheres na Rede de Financiamento Eleitoral e seu Desempenho nas Eleições de 2010 no Brasil: a dinâmica estrutural da exclusão e marginalização feminina no poder político. **Revista Latino-americana de Geografia e Gênero**, Ponta Grossa, v. 6, n. 1, p. 25 - 47, jan. / jul, 2015.

KARAWAJCZYK, M. **As filhas de Eva querem votar**. Dos primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil (c.1850-1932). 398 f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

MATOS, M.; CHEREM, M. S.; BARBOSA, T. de P. **O eleitorado brasileiro e processos de socialização política: dilemas do conservadorismo político e do tradicionalismo**

de gênero no processo eleitoral de 2010. *IV Congresso Latino Americano de Opinião Pública da WAPOR*, Belo Horizonte – Brasil, 2010.

OSTOS, N. S. C. de. A questão feminina: importância estratégica das mulheres para a regulação da população brasileira (1930-1945). **Cad. Pagu**, Campinas, n. 39, p. 313-343, Dez. 2012. Disponível em:

>http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332012000200011&lng=en&nrm=iso<. Acesso em 26 set. de 2019.

PANKE, L.; IASULAITIS, S. Mulheres no poder: aspectos sobre o discurso feminino nas campanhas eleitorais. **Opin. Pública**, Campinas, v. 22, n. 2, p. 385-417, Aug. 2016. Disponível em: >http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762016000200385&lng=en&nrm=iso< Acesso em 22 de set. de 2019.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. **Maioria de votantes, mulheres ainda precisam participar mais das decisões do país.** Disponível em: ><http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2014/Marco/maioria-de-votantes-mulheres-ainda-precisam-participar-mais-das-decisoes-do-pais/view>< Acesso em 21 de ago de 2019.

SILVA, P. G. de S.; LAPA, P. M. Lugar de Mulher é no Parlamento. **Revista de Discentes de Ciência Política da UFSCAR**, vol.2, n. 1, 2014.

SALGADO, E. D.; CALEFFI, R. **Cotas e representação feminina: uma proposta.** *Gazeta do Povo*, Curitiba, p. 2 – 2. Edição de 04 maio 2015. Acesso em 20 de ago de 2019.

PAL, Michael. Electoral Management Bodies as a Fourth Branch of Government. 2016, 21:1. **Review of Constitutional Studies 87.**

PORTO, W. C. **VOTO da mulher.** Dicionário do voto. Brasília: UnB, 427-436, 2000.